



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

LEI Nº 1020 DE 23 DE JUNHO DE 2010

Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que indica.

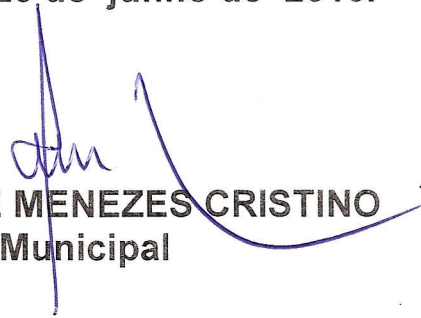
A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados 20 (vinte) cargos de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico, conforme simbologia indicada no Anexo Único desta Lei:

Parágrafo Único - Os cargos de Provimento em Comissão indicados no "caput" deste artigo, integram o Anexo I da Lei Municipal nº 572 de 10 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2010.


JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1020 DE 23 DE JUNHO DE 2010

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO
Coordenador Pedagógico	20	SMS- 01	R\$ 510,00	R\$ 710,81

10




**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 892/10
Ref. Projeto de Lei nº 1281/10**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Cria os Cargos de Provimento em Comissão, na forma que
indica.**” aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de junho de 2010.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**